PREFEITURA
ITABIRITO

LEI Nº 3615, de 29 de novembro de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 3044, de 19 de novembro de 2014, que Institui o Mês de Novembro para Prevenção ao Câncer de Próstata, neste Município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 3044, de 19 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o mês de novembro, como o mês para a Prevenção ao Câncer de Próstata no Município de Itabirito, a ser realizada anualmente."

Art. 2º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de novembro de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL